



SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DAS PROPOTAS**
- 5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO**
- 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 7. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**
- 8. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**
- 9. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPRENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**
- 10. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**
- 11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- a) Anexo I - Minuta do Contrato**
- b) Anexo II - Termo de Referência**
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Regular Perante o Ministério do Trabalho;**
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Conforme art. 299 do Código Penal;**
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade**
- g) Anexo VII - Modelo de Proposta**
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- i) Anexo IX - Modelo de Procuração**
- j) Anexo X - Declaração de Desistência da Interposição de recurso**
- k) Anexo XI - Credenciamento**
- l) anexo XII - Modelo de Atestado de Capacidade técnica**

DA REGÊNCIA LEGAL

- ❖ Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,
- ❖ Lei Federal 123/2006, suas alterações
- ❖ Lei Municipal nº 621/2014,

ADILSON PEREIRA NUNES

PRESIDENTE C.P.L.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 004/2017

PREÂMBULO

O Município de Jangada - MT, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT, fone/fax XX - 65 - 3344-1288, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/2017, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 23 de Junho de 2017, às 13:00 horas, Sala De Licitações, no Paço Municipal Júlio Domingos De Campos, Bairro Centro, S/Nº, CEP Nº 78.490.000, Jangada-MT, a **CARTA CONVITE Nº 004/2017**, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º, do art. 22, do referido diploma legal, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 123/2006, suas alterações e Lei Municipal nº 621/2014, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.** Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Planilha, Anexo I deste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 23/06/2017

Horário: 13:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso)

Local: Sala de licitações Prefeitura Municipal de Jangada.

a) OS ENVELOPES DEVERÃO:

- I - Ser entregues antecipadamente ou na data e hora acima estipulada, não sendo aceitos após este prazo;
- II - Estarem devidamente preenchidos e lacrados;
- III - Conter a identificação completa do licitante.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário acima estipulado.

c) DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser preenchidos externamente como segue:

a) QUANTO AOS ENVELOPES:

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2017

ENVELOPE "2" - PROPOSTAS DE PREÇOS

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2017

QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE NOS ENVELOPES

"1 e 2"

RAZÃO SOCIAL _____

Rua/Av _____ **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP** _____

Complemento _____

CNPJ _____

1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FONTE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	100	06.001.25.752.0020.2113-3390.39.0000000
	100	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.0000000

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

3 - DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

3.1 - No envelope Nº 1 - Habilitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



- 3.1.2** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.3** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 3.1.4** - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.1.5** - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- 3.1.6** - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- 3.1.7** - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.8** - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
- 3.1.10** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo III;
- 3.1.11** - Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em Edital e Termo de Referência, conforme Anexo IV;
- 3.1.12** - Declaração de Idoneidade da empresa licitante, conforme Anexo V;
- 3.1.13** - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI;

3.2 - Outras comprovações:

A licitante vencedora do certame deverá apresentar o CREA e NR10 do técnico responsável.

3.3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.3.1 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a mesma;
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 3.4.3 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.**

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente conforme modelo Anexo V, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada no final, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.1.1 – Razão Social, bem como CNPJ;

4.1.2 – Preço expresso em moeda nacional (R\$ - Real);

4.1.3 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.4 – Local, data e assinatura do responsável legal;

4.1.5 – Forma de pagamento: CONFORME ITEM 7. DO EDITAL;

4.1.6 – Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços constantes no item 03, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de serviços.

4.2 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas (obrigações patronais, impostos, taxas, fretes, locomoções, seguros, mão de obra e etc.), sendo de total responsabilidade do proponente a sua composição.

4.3 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

4.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **PREÇO TOTAL GLOBAL**.

5.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

5.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem as exigências do Edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O processamento desta licitação se dará nos moldes do art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

7 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

7.1 – É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

7.2 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e mensais contados inicialmente cada parcela a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. Os serviços constantes no edital, deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de serviços.

8.2. Para dar agilidade ao processo, os serviços mencionados poderão ser solicitados durante a semana.

8.3 - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, dos serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.



8.4 - O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

9 - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1 - A proponente vencedora deverá manifestar-se dentro de 03 (três) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL - Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Decorridos 03 (três) dias úteis após a convocação oficial para oficialização e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de Jangada o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 - Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta-feira em horário comercial.

11.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL.

11.3 - O edital poderá ser impugnado nos moldes da Lei de Licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação no horário das 7h00min às 13h00min horas, de Segunda a Sexta-feira.

12.2 - A Adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

12.3 - Ficará a adjudicatária obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.



12.4 - O Município de Jangada poderá revogar a licitação, parcial ou totalmente, em razão de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.

12.5 - Poderá o contrato ser rescindido, no que couber nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 - Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas gratuitamente.

12.7 - O Foro desta Comarca é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FAZEM PARTE DO EDITAL:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Conforme art. 299 do Código Penal;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII - Modelo de Proposta
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de Procuração
- j) Anexo X - Declaração de Desistência da Interposição de recurso
- k) Anexo XI - Credenciamento
- l) anexo XII - Modelo de Atestado de Capacidade técnica

Jangada - MT, 13 de Junho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
PRESIDENTE C.P.L.



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

O **MUNICÍPIO DE JANGADA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa No Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, brasileiro, casado, portador da RG. ----- SSP/MT, e CPF/MF Nº -----, residente e domiciliado na -----, Bairro: centro, do município Jangada- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º ----- e inscrição estadual sob n.º -----, estabelecida a Rua -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador do CIRG n.º ----- e CPF n.º -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de CARTA CONVITE n.º 004/2017, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 123/2006, suas alterações e Lei Municipal nº 621/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Valor do presente contrato é de R\$ 0000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo referente aos seguintes itens:

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

3.2 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e mensais contados inicialmente cada parcela a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453***



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o objeto do presente contrato, sendo que deverá **executar os serviços** no prazo estipulado, quando solicitado.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Ficará a adjudicatária obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços constantes no edital, deverão ser executados mensalmente, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO

SECRETARIAS	FONTE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	100	06.001.25.752.0020.2113-3390.39.00000000
	100	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.00000000

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, encerrando desta forma em xx/xx/xxxx.

8.2 - A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Jangada - MT, e parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

8.3 - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, dos serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor _____, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

- a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS MULTAS:

12.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;



d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

12.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

12.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

12.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Carta Convite n.º. 004/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rosário - Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, foi elaborado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado e, por duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.



Jangada – MT,

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2. ITENS:

ITEM	CÓD. ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	434761	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
02	434762	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 260.000,00

1.3. MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - Principais serviços, conforme seguem os tópicos abaixo:

- a. SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, QUE FOR NECESSÁRIO
- b. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS
- c. RESPONSÁVEL TÉCNICO
- d. MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ACOPLADAS NOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL, COM VEÍCULO ADAPTADO COM TALHA ELÉTRICA E COM TODOS OS RECURSOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE SAQUE E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES

1.4. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Principais serviços, conforme seguem os tópicos abaixo:

- a. MANUTENÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS
- b. OS MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
- c. SUBSTITUIÇÕES DE LAMPADAS
- d. SUBSTITUIÇÕES DE REATORES, CONECTORES,
- e. SUBSTITUIÇÕES DE CHAVES, RELES E ACESSÓRIOS
- f. SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DANIFICADA
- g. DESCARTE E DESCONTAMINAÇÃO DAS LAMPADAS



h. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

i. RESPONSÁVEL TÉCNICO

j. ELETRICISTAS

k. VEICULOS OPERACIONAIS

l. SINALIZAÇÕES VIARIAS (DIA E NOITE) NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação objetiva a manutenção e conservação da iluminação pública do Município, tendo em vista atualmente contar com inúmeras lâmpadas queimadas ou equipamentos danificados, o que resulta em não funcionamento dos postes de iluminação, deixando ruas e frente das residências sem a devida luminosidade, trazendo insegurança para a população, devido agrupamento de pessoas no intuito de praticas ilícitas e maior facilidade na pratica de furtos e roubos. Sendo assim, a contratação justifica-se na busca de segurança e conforto aos munícipes.

2.2. Tendo em vista a instalação de poços artesianos nas comunidades rurais, buscando melhoria na qualidade da água para o consumo humano, bem como o Município não disponibilizar de equipamentos e mão de obra qualificada para os procedimentos de manutenção, faz necessária a contratação de empresa para os referidos serviços.

2.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Prefeitura.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Ruas, Vias, Avenidas, Estradas Municipais, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, e nas diversas Comunidades Rurais do Município de Jangada-MT.

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Jangada-MT.

5.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5.3. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

5.4. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.



A empresa vencedora deverá:

- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município de Jangada-MT ou a terceiros.
- Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

Manutenção:

- A manutenção será realizada por equipe constituída de eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.
- Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10.
- Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10 e aprovados pela concessionária de Energia Local.
- A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro/Técnico Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.
- Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a emissão de ordem de serviço.
- A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24:00 horas após a emissão da ordem de serviço.
- Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.
- Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação pelo município.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da data de assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal do contrato.

8. GESTOR DO CONTRATO

xxxxxxx – xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx

Jangada – MT, 13 de Junho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.1.10

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF nº _____,
_____ localizado no endereço _____
_____ bairro _____ Município _____
de _____ estado de _____ CEP _____ abaixo
assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as
penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.1.11

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 004/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF nº _____, localizado no endereço _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a Execução dos Serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) - Item
3.1.12

NOME DA EMPRESA N°
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
CARTA CONVITE N° 004/2017

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA/NOME DA PESSOA FÍSICA, CPNJ / CPF n°
_____, localizado no endereço
_____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida
por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/ Ano

NOME DA EMPRESA / NOME DA PESSOA FÍSICA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.1.14

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite Nº 0004/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ANEXO VII

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE N° 004/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME:	
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n° da Agência:	

Senhorias, nossa proposta para a Contratação de Empresa especializada para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME PLANILHA/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do respectivo Edital Carta Convite n° 004/2017, no valor:**

ITEM	CÓD. ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	434761	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
02	434762	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 260.000,00

Outrossim, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de R\$..... (.....) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n° 004/2017 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Jangada - MT, de de 2017.



nome assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 023/2017

Modalidade: Carta Convite nº 004/2017

A empresa _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se
enquadra como _____, e cumpre os termos da
legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º
da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa) e
(Assinatura do Contador da empresa)



ANEXO IX

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____, RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 004/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____, RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Carta Convite nº. 004/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____
Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



ANEXO XI
EDITAL N°. 004/2017
CARTA CONVITE N°. 004/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO juntamente com os seguintes documentos:

***APRESENTAR NO ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A Empresa _____ atesta para os devidos fins que
a _____, com sede na _____,
forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua
assinatura)